

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 155/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: contratação de empresa ~~ap~~ à prestação e serviços na implementação e continuidade do Programa Municipal de Capacitação Profissional (PROCAP) para o Curso Operadora de Empilhadeira, em atendimento a Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Empreendedorismo.

Período para apresentação da proposta: de 23/08/2022 a 29/08/2022

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Nesse Termo de Referência seguem informações para a contratação de empresa apta à prestação e serviços na implementação e continuidade do Programa Municipal de

Capacitação Profissional (PROCAP) para o Curso Operadora de Empilhadeira, visando a melhoria do nível de competitividade das mulheres no mercado de trabalho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Definida com base nas características do objeto a ser contratado e no valor estimado para a contratação, em função dos limites estipulados no art. 25, parágrafo II da Lei 8666/93.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que no mercado de trabalho não vemos operadora de empilhadeira, sobretudo se a profissional tem uma formação de qualidade e rapidez na operação, a profissional que se interessa pelo transporte de cargas geralmente entra na empresa ocupando a função de auxiliar de almoxarifado, depois ela faz o curso profissionalizante e então recebe uma promoção para o cargo de operador de empilhadeira, no início da carreira, a profissional atua como operadora de pequeno porte. Após adquirir experiência na função, pode subir de cargo, principalmente continuar se qualificando. Em pouco tempo, é possível se tornar operadora de empilhadeira de grande porte.

As empresas geralmente realizam um teste prático com a operadora, com o objetivo de verificar se ela realmente sabe conduzir o veículo com segurança, para se sair bem na prova, é necessário se preocupar com a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), subir e descer corretamente, colocar o cinto de segurança, usar os retrovisores para se certificar de que não há ninguém passando, entre outros cuidados.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo promove o Programa Municipal de Capacitação Profissional

(PROCAP), visando a melhoria no nível de competitividade e de capacidade das mulheres do município de Cajamar se colocarem no mercado de trabalho, torna-se importante um curso de especialização, pois o trabalho de uma operadora de empilhadeira não consiste somente em pilotar a máquina. Cada uma de suas funções no trabalho dentro da empresa é de extrema importância. Entre elas, podemos citar:

- ✓ Estudar o espaço da área de estoque da empresa a fim de ter dimensão dos espaços em que os objetos serão colocados;
- ✓ Transportar os materiais;
- ✓ Ter o controle dos materiais que já estão armazenados e dos que serão colocados no depósito;
- ✓ Dirigir a empilhadeira.

Operar uma empilhadeira requer muito cuidado para não sofrer acidentes de trabalho. Por esse motivo, realizar um curso na área é pré-requisito para que aconteça a contratação. No desempenho de sua atividade profissional, a operadora está sujeita a riscos, como a colisão, tombamento e atropelamento de pedestres. Por esse motivo o trabalho deve ser realizado com muita atenção.

Também é necessário que essa profissional tenha uma visão apurada, a fim de saber precisamente o local onde os materiais devem ser colocados sem que ocupem o espaço de outros ou danifique os demais produtos. A operadora de empilhadeira precisa ser aprovada em um curso específico para assumir a função.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa apta à prestação de serviços na implementação e continuidade do Programa Municipal de Capacitação Profissional para o Curso Operadora de Empilhadeira, considerando os seguintes pré-requisitos para as candidatas à realização do curso:

- ✓ Ter mais de 18 anos de idade;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com no mínimo categoria B;
- ✓ Gostar de máquinas;

- ✓ Curso específico;
- ✓ Ter cautela e atenção.

Para tornar-se uma operadora de empilhadeira não é necessário ter uma formação superior, no entanto, é preciso realizar um curso específico para tornar-se capaz de operar esse tipo de máquina. No curso é possível realizar simulações de carregamento de cargas a fim de obter uma experiência prática no desempenho da função. O curso ensina a aluna que existem diversas técnicas distintas para operar uma empilhadeira. Cada uma dessas técnicas refere-se a um tipo de objeto a ser transportado, de acordo com o material de que é feito, seu tamanho, seu peso e seu grau de fragilidade. Ou seja, cada tipo de objeto tem uma maneira diferente de ser conduzido e armazenado pela operadora de empilhadeira.

A formação da operadora de empilhadeira é composta por aulas teóricas e práticas. Na parte teórica, os participantes aprendem como funciona a máquina, legislações trabalhistas, movimentações de carga e segurança do trabalho. Nas aulas práticas, as alunas desenvolvem habilidades para comandar a máquina e participam de um treinamento de movimentação de cargas. Assim, cada participante adquire uma noção real de como movimentar produtos e materiais com segurança. Ao final do curso profissionalizante, cada aluna recebe um certificado de conclusão e já pode atuar no mercado de trabalho.

4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

O serviço objeto deste termo será prestado na modalidade presencial com aulas teóricas e práticas. O pagamento do referido serviço será em até 30 dias após emissão da nota fiscal, sendo esta última, emitida após a conclusão do serviço e a devida aprovação do mesmo pela SMDEE. Para tal aprovação, a contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal de serviço o relatório de presença com as devidas assinaturas das alunas e os respectivos certificados de conclusão impressos e devidamente assinados pelo(s) responsáveis da contratada e pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas presenciais teóricas, devem ser ministradas nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo. As aulas práticas, devem ser ministradas nas dependências da contratada, as quais devem estar localizadas no município de Cajamar. O horário de realização das aulas deve ser o comercial, digo: entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira.

6– PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de início do curso será de até 15 dias, contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviço. Prazo máximo de conclusão do curso para cada turma e entrega dos relatórios de presença e desempenho dos alunos é de 1(um) mês após o término das atividades por turma.

7 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**,concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9 – PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

Multas:

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

- Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração;
- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;
- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária está relacionada ao elemento da despesa da Secretariade Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo sob o número da Reserva Orçamentária nº 802.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A **CONTRATADA** deverá conferir e fiscalizar todo serviço em questão. Fiscal do Contrato: Débora Daiane Silva Serraglio

CPF: 294.614.608-13

RG: 27.771.083-2

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo